



PRÉ-ESCOLAR DAS OBRAS SOCIAIS DA CM E SMV ANEXOS





CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ENTRE:

1ª OUTORGANTE: _____, portador do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão nº _____, emitido por _____, com validade até ____/____/____, NIF _____, residente em _____, na qualidade de representante legal do/a menor _____, adiante designado/a por Primeiro/a Outorgante,

E

2º OUTORGANTE: **OBRAS SOCIAIS DO PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE VISEU**, IPSS, NIPC 503 018 546, com sede na Rua José Branquinho bloco F, 3510-001 Viseu, representada no presente acto por _____, na qualidade de Presidente da Direcção com poderes para o efeito, adiante designada por Segunda Outorgante,

É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato de prestação de serviços, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

- CLÁUSULA I -

(Fins)

O presente contrato visa regular a prestação de apoio social efectuada pela segunda outorgante ao/à primeiro/a, no âmbito da resposta social de Pré-Escolar.

- CLÁUSULA II -

(Objecto)

Constitui objecto do presente contrato:

1. A prestação de serviços, que têm por função a continuidade dos cuidados prestados pela família e a disponibilização de condições adequadas ao desenvolvimento das crianças, e que





deverão estar de acordo com o plano proposto para cada criança, tendo por base o regulamento da resposta social, e que são:

- a. Estimular o desenvolvimento global da criança através da promoção de actividades adequadas aos seus interesses, necessidades, potencialidades e escalão etário;
 - b. Promover o bem-estar físico da criança, contribuindo para a sua estabilidade e segurança;
 - c. Proporcionar um atendimento personalizado a cada criança e seus Pais ou Encarregado de Educação de forma que haja estabilidade física e afectiva que contribua para o seu desenvolvimento psicossocial;
 - d. Estimular o desenvolvimento global da criança através da promoção de actividades adequadas aos seus interesses, necessidades, potencialidades e nível etário;
 - e. Desenvolver uma forte colaboração com a família através da constante partilha de cuidados e responsabilidades durante todo o processo de desenvolvimento e evolução da criança;
 - f. Desenvolver a autonomia, os sentidos de responsabilidade, cidadania e inter-ajuda;
 - g. Favorecer, individual e colectivamente, as capacidades de expressão, comunicação, criação e iniciativa;
 - h. Acompanhar a reflexão e o espírito crítico, despertando a curiosidade pelos outros e pelo seu meio;
 - i. Fomentar gradualmente actividades de grupo, como forma de aprendizagem e factor de desenvolvimento da sociabilidade e do conhecimento;
 - j. Colaborar no despiste de inadaptações, deficiências e/ou precocidades, encaminhando-as para acompanhamento técnico especializado;
 - k. Incentivar a participação das famílias no processo educativo, através da comunicação mútua permanente entre as partes e pela promoção de actividades envolvendo a necessária participação dos encarregados de educação.
2. A realização das seguintes actividades complementares:
- a. As definidas anualmente e ministradas gratuitamente,
 - b. As que sejam viabilizadas pela instituição mediante o pagamento da respectiva comparticipação financeira definida.

- CLÁUSULA III -

(Obrigações das partes)

No âmbito do presente contrato constituem direitos e obrigações de ambas as partes os constantes do Regulamento Interno de Funcionamento, nos termos da legislação em vigor.





- CLÁUSULA VI -

(Local da prestação de serviços)

No âmbito do presente contrato, a Segunda Outorgante compromete-se a prestar serviços na Rua João Mendes nº 51.

- CLÁUSULA V -

(Duração e horário da prestação de apoio social)

- 1.Os serviços contratados no âmbito do presente contrato, são prestados pela segunda outorgante, semanalmente de segunda a sexta-feira, das 7h45m às 19h30m.
- 2.Qualquer alteração ao horário estabelecido no número anterior deve ser previamente acordado, por escrito, entre as partes outorgantes, com a maior antecedência possível.

- CLÁUSULA VI -

(Interrupção da prestação de cuidados)

- 1.A Segunda Outorgante interromperá a prestação de cuidados, para além do calendário definido no regulamento, no caso de se verificarem situações que impossibilitem o normal funcionamento do Pré-Escolar, tais como falta de água, de electricidade ou gás e doenças epidérmicas.
- 2.Sempre que a prestação de cuidados seja interrompida pela Segunda Outorgante, nos termos estabelecidos no número anterior, logo que sejam restabelecidas as condições normais de funcionamento do Pré-Escolar.

- CLÁUSULA VII -

(Pagamento de mensalidade/comparticipação familiar)

- 1.Como contrapartida dos serviços prestados no âmbito do presente contrato, o/a primeiro/a outorgante pagará à segunda outorgante a quantia € _____, conforme cálculo efectuado nos termos do artigo 18º do Regulamento Interno de Funcionamento.
2. A mensalidade a que se refere o número anterior será acrescida do montante devido pela frequência das actividades complementares, seguro, e outras prestações opcionais ou obrigatórias.
- 3.O pagamento das quantias referidas no número anterior deverá ser efectuado nos serviços administrativos da segunda outorgante, por débito directo ou por transferência bancária até ao dia 10 (dez) de cada mês.





- CLÁUSULA VIII –

(Vigência do contrato)

- 1.O presente contrato vigora pelo prazo de 1 ano, com início em __/__/__ e termo em __/__/____.
- 2.O prazo estabelecido no número anterior renova-se automaticamente por igual período de tempo, caso não seja denunciado por nenhuma das partes com uma antecedência mínima de 30 dias relativamente ao termo do prazo.
- 3 A mensalidade a que se refere a cláusula VII será, para efeitos de renovação de contrato, a que vier a ser apurada anualmente conforme cálculo efectuado nos termos do artigo 18º do Regulamento Interno de Funcionamento, acrescida do montante devido pela frequência das actividades complementares.

- CLÁUSULA IX –

(Cessação)

- 1.O presente contrato pode cessar por mútuo acordo dos outorgantes, o qual deverá revestir a forma escrita e prever a data a partir da qual produzirá efeitos, bem como os direitos e obrigações das partes decorrentes da cessação.
- 2.O contrato pode ser denunciado a todo o tempo por iniciativa de qualquer um dos contratantes, mediante comunicação escrita com a antecedência mínima de 30 dias relativamente ao termo do prazo.
- 3.Em caso de incumprimento não justificado do pagamento da mensalidade esta sofrerá um acréscimo de 5%, por cada semana de atraso, até ao limite máximo de dois meses.
4. O incumprimento não justificado durante dois meses seguidos no pagamento das prestações pecuniárias devidas implica a cessação do presente contrato e a exclusão da criança da instituição.

- CLÁUSULA X –

(Resolução)

O presente contrato pode ser resolvido, com justa causa, por qualquer um dos outorgantes, sempre que ocorrerem circunstâncias que, pela sua natureza, inviabilizarem a subsistência do mesmo, designadamente em caso de incumprimento de qualquer obrigação consignada no presente contrato.





- CLÁUSULA XI -

(Foro competente)

Para resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, as partes convencionam desde já como competente o Tribunal Judicial de Viseu, com expressa renúncia a qualquer outro.

- CLÁUSULA XII -

(Disposições finais)

1. Por acordo das partes outorgantes, poderão ser introduzidas novas cláusulas e/ou alterações ao presente contrato, as quais revestiram a forma de adendas que a este serão anexadas.
2. Com a assinatura do presente contrato, a segunda outorgante fornecerá ao/à primeiro/a uma cópia do regulamento interno de funcionamento do Pré-Escolar.
3. Em tudo o que estiver omissa no presente contrato, aplica-se o disposto na legislação em vigor, bem como no Regulamento Interno de Funcionamento.
4. O presente contrato exprime a única, fiel e actual vontade das partes ora outorgantes, sobrepondo-se a qualquer outro acordo ou entendimento contraditório com os termos aqui expressos.

- CLÁUSULA XIII -

(Entrada em vigor)

O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura.

O presente contrato é composto por 5 páginas, elaborado em duplicado, devidamente assinado e rubricado por ambas as partes, fazendo ambos igualmente fé, sendo um exemplar para cada um dos contratantes.

Viseu, ____ de _____ de 20____.

O/A Primeira Outorgante,

A Segunda Outorgante,





PRÉ-ESCOLAR

PREÇÁRIO 2011/2012

	Sócios	Não Sócios
1.º Escalão - > até 30% do RMM	,00€	
2.º Escalão - > 30% até 50% do RMM	,00€	
3.º Escalão - > 50% até 70% do RMM	,00€	
4.º Escalão - > 70% até 100% do RMM	,00€	
5.º Escalão - > 100% até 150% do RMM	,00€	
6.º Escalão - > mais de 150% do RMM	,00€	

Seguro de acidentes pessoais	
Inscrição	
Renovação	





4. OUTROS ELEMENTOS RELATIVOS À CRIANÇA:

CRIANÇA A CARGO DE: ⌚ Pais ⌚ Pai ⌚ Mãe ⌚ Outros _____

IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA A QUEM A CRIANÇA ESTÁ A CARGO (QUANDO NÃO OS PAIS)

Nome _____
Data de Nasc. ____/____/____ Idade ____ Telef. _____ Tlm _____
Morada _____
Freguesia _____ Código Postal _____ - _____ Localidade _____
Profissão: _____ Local de _____
Emprego _____

PESSOA A QUEM A CRIANÇA PODE SER ENTREGUE (QUANDO NÃO OS PAIS):

Nome _____ Doc. Identificação n.º: _____
Telefone: _____ Tlm: _____ Parentesco/Relação: _____
Nome _____ Doc. Identificação n.º: _____
Telefone: _____ Tlm: _____ Parentesco/Relação: _____

5. ASPECTOS DE SAÚDE E HÁBITOS DE HIGIENE:

N.º de Utente do SNS _____ Médico de Família: _____

Doenças que a criança já teve até à data:

Sarampo	Varicela	Papeira	Epilepsia	Bronquite
⌚ Sim	⌚ Sim	⌚ Sim	⌚ Sim	⌚ Sim
⌚ Não	⌚ Não	⌚ Não	⌚ Não	⌚ Não
Gripe	Amigdalites	Alergias	Asma	Outros:
⌚ Sim	⌚ Sim	⌚ Sim	⌚ Sim	⌚ Sim
⌚ Não	⌚ Não	⌚ Não	⌚ Sim	⌚ Sim

Tem necessidades educativas especiais – NEE? Sim Não Se sim, quais? _____

⌚ Deficiência auditiva ⌚ Deficiência motora

⌚ Deficiência visual ⌚ Outros _____

⌚ Alimentos a que é alérgico: _____

⌚ Medicamentos a que é alérgico: _____

⌚ **Cartão de vacinas actualizado:**

⌚ Sim ⌚ Não, Se não, **Especifique:** _____





6. OUTRAS INFORMAÇÕES:

A criança já frequentou outro estabelecimento? Sim Não

Esteve com ama? Sim Não

Quais os motivos que o levaram a inscrever o seu educando nesta Instituição? _____

OBSERVAÇÕES:

Data ____/____/____ Assinatura _____

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO:

Fotocópia do cartão de utente do Centro de Saúde Boletim de Vacinas Fotocópia da Cédula Pessoal 1 Fotografia Declaração médica comprovativa de que a criança não é portadora de doença infecto-contagiosa; Bilhete de Identidade Fotocópias dos recibos dos ordenados Fotocópia da declaração de IRS Fotocópia Número de contribuinte Fotocópia de recibo da Renda de casa e /ou encargos com a habitação Declaração da situação socioeconómica do agregado familiar comprovada por atestado da segurança social ou instituto de emprego Autorização para o pagamento da mensalidade e outras prestações por débito em conta (opcional)

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A RENOVAÇÃO DA MATRÍCULA:

Fotocópias dos recibos dos ordenados Fotocópia da declaração de IRS Fotocópia de recibo da Renda de casa e /ou encargos com a habitação





N.º de Entrada: _____
Data de Inscrição: ____/____/____

7. SERVIÇOS PRETENDIDOS COM REGULARIDADE

IDENTIFICAÇÃO DA CRIANÇA:

Nome: _____

(por favor marcar as opções pretendidas com X nesta coluna)

REFORÇO ALIMENTAR A MEIO DA MANHÃ	
ALMOÇO	
LANCHE	
REFORÇO ALIMENTAR A MEIO DA TARDE	
PRODUTOS DE HIGIENE (toalhetes, pasta de dentes, fraldas, escova de dentes, toalha) _____	
YOGA	
EDUCAÇÃO FÍSICA	
MÚSICA	
INGLÊS	
DANÇA/ARTES	
TRANSPORTE (Nº DE VIAGENS DIÁRIAS)	
Outros Serviços (especificar) A ANALISAR PELA INSTITUIÇÃO	

Observação: As actividades e serviços disponibilizados pela Instituição serão divulgados anualmente devendo a presente ficha ser preenchida em conformidade

Data ____/____/____ Assinatura _____





N.º de Entrada: _____
Data de Inscrição: ____/____/____

8. AUTORIZAÇÃO PARA ADMINISTRAR BEN-U-RON

IDENTIFICAÇÃO DA CRIANÇA:

Nome: _____

Nome _____, portador(a) do documento de identificação n.º _____, na qualidade de _____ (identificar a qualidade em que declara - pai, mãe, tutor, representante legal) declara que autoriza a administração de ben-u-ron, na dosagem adequada ao peso e à idade do(a) menino(a) _____, desde que a mesma apresente febre superior a 38ºC, sem prejuízo de a situação me ser comunicada e ser necessária a recolha da criança das instalações da instituição.

Data ____/____/____ Assinatura _____





N.º de Entrada: _____
Data de Inscrição: ____/____/____

9. AUTORIZAÇÃO PARA MEDICAÇÃO SEGUNDO PRESCRIÇÃO MÉDICA

IDENTIFICAÇÃO DA CRIANÇA:

Nome: _____

Nome _____, portador(a) do documento de identificação n.º _____, na qualidade de _____ (identificar a qualidade em que declara - pai, mãe, tutor, representante legal) declara que autoriza a administração do medicamento _____ (nome do medicamento), com a dosagem de _____ (indicar a dosagem), no horário _____ (indicar as horas das tomas do medicamento), durante _____ (indicar o número de dias) dias, a partir de ____/____/____.

Data ____/____/____ Assinatura _____

